



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE
DISPENSA Nº 10/2015.

DAS PARTES CONTRATANTES:

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/001-93, denominada de CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal, Edimar de Freitas Alboneti, brasileiro, casado, portador do RG. 6.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, 423, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e **Valmir Sanches Ribeiro - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº - 06.785.365/0001-55, com sede na Rua Coronel Batista, nº 154, centro, CEP 86375000, Itambaraca - Paraná, neste ato representado pelo Senhor Valmir Sanches Ribeiro, RG. 39705915/PR, CPF-/MF nº 505.856.739-34, residente e domiciliado na cidade de Itambaraca - Paraná.

OBJETO:

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, Prestação de Serviços de Mini Escavadeira Hidráulica para abertura de valas em calçada, conforme proposta apresentado em data de 09/04/2015 e anexo I do processo de Dispensa nº 10/2015.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. A CONTRATADA, se responsabilizará pela execução dos serviços no periodo contratual, dentro do prazo estabelecido, sem nenhuma despesa adicional, cumprindo todas as obrigações de contrato com relação ao objeto da Dispensa nº 10/2015.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE se responsabilizará, após a assinatura deste instrumento, em cumprir todas obrigações de contrato, em conformidade com a Lei 8.666/93 e complementações posteriores.

DA MULTA

Cláusula 4ª. Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes à matéria.

Cláusula 5ª. Se, no prazo estipulado, os serviços não forem executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 10,00 (dez reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O prazo de vigência do contrato será de 180 (dias), a contar do dia 15/04/2015, podendo haver prorrogações em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cláusula 7ª. DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 7.960,00 (Sete Mil, Novencentos e sessenta Reais). O pagamento será efetuado em duas parcelas de igual valor, sendo a primeira na assinatura do contrato e segunda após a conclusão dos serviços.

§ 1º. Os valores destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato serão realizados através da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Contas Dotação
2015	01630

§ 2º. A fatura ou nota fiscal, deverá ser apresentadas em 02(duas) vias, devidamente regularizada nos seu aspecto formal e legal.

§ 3º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

§ 4º. O pagamento será realizado através da Tesouraria do Município, através de cheques nominais ou depósito em conta bancária.

§ 5º. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

§ 6º. A fatura ou nota fiscal, deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

§ 7º. Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na Sede da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. Caso o objeto apresente incorreções, a CONTRATADA se responsabilizará pelas correções, troca ou até mesmo refaze-lo para que cumpra-se em sua totalidade.

Cláusula 10ª. O presente contrato passa a valer a partir da data de 15/04/2015, com publicação de extrato de contrato, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula 11ª. Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

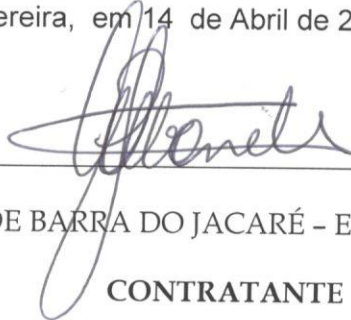
- a) Nenhum serviço fora do contrato poderá ser executado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da Vendedora, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com a CONTRATANTE, dentro de um período previsto em Lei, sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Andirá -PR;

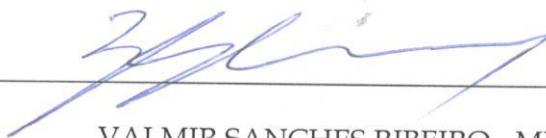
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 14 de Abril de 2015.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ

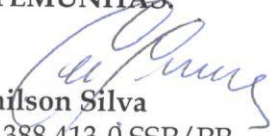
CONTRATANTE




VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Adenilson Silva
RG 5.388.413-0 SSP/PR



Ingrid Lohan Rosa
RG 13.315.461-2 SSP/PR

- b) – Balanço;
 c) – Demonstrativo das sobras e perdas;
 d) – Parecer do Conselho Fiscal.
 2 - Destino das sobras e perdas.
 3 – Eleição dos componentes do Conselho Fiscal.
 4 – Fixação dos honorários e cédula de presença do Conselho Diretor e Fiscal.
 5 – Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Santo Antônio da Platina, 14 de Abril de 2015

José Soares Nogueira Filho
 Presidente

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ - PARANÁ
 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2015 – CARTILHAS DIDÁTICAS DO PERSONAGEM “PACOTINHO”
 PROCESSO Nº 2175/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DEPARTAMENTO DE
 VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**

Autorizo, ratifico a despesa e a emissão de empenho, em favor do fornecedor SÉCULO 22 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME, CNPJ: 07.572.196/0001-38, tendo como objeto a compra de 2.000 cartilhas, 10 cds, 03 banners e 1 dia de teatro com bonecos, do personagem “Pacotinho” conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância em Saúde.

O valor global desta inexigibilidade é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que esta em conformidade com o Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Há recursos financeiros para pagamento das obrigações com a contratada, conforme a dotação orçamentária: Cód. Red.431 - 07.002.2.018.3.3.90.39.63.02.00.00.00 - Fonte: 1497.

Cambará - PR, 14 de abril de 2015.

JOÃO MATTAR OLIVATO
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
 DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO**

Processo Administrativo nº 08/2015

LEILA SALVI, Prefeita Municipal de Quatiguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e tendo em vista o não comparecimento de nenhum proponente para participar no certame licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 01/2015, cujo objeto era a contratação de empresa para execução de obra de ampliação do Centro de Educação Infantil Santa Maria, DECLARA a presente licitação DESERTA.

Quatiguá-PR, Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de abril de 2015.

LEILA SALVI
 Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 53/2015, AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2015.**

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR e A EMPRESA VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME
 CNPJ: 06.785.365/0001-55

Objeto: Serviços de mini escavadeira Hidráulica para abertura de valas em calçadas.

Contas Dotações: 01630 do exercício de 2015.

Valor: R\$ 7.960,00 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta Reais)

Data da Assinatura: 14/04/2015.

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
 EXTRATO DE ADITIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO Nº: 001/2015.

Eu Fayçal Melhem Chamma Junior, Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná comunico a quem possa interessar, que o procedimento licitatório, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis no município para os veículos do Departamento Rodoviário e Secretaria de Educação por um período de 12 meses, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, foi aditado nas datas de 05/02 e 12/02/2015, conforme abaixo discriminado:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	Vr.Reajustado	Contrato n.º	Prazo Vigência
01	AUTO POSTO ALADIM LTDA	78.748.720/0004-70	R\$ 2,26	002/15	12/02/15 a 31/01/16
02	AUTO POSTO ANAVIAR LTDA	03.036.406/0001-12	R\$ 3,166	003/15	09/02/15 a 31/01/16
02	AUTO POSTO ANAVIAR LTDA	03.036.406/0001-12	R\$ 3,250	003/15	25/02/15 a 31/01/16
03	AUTO POSTO ALADIM LTDA	78.748.720/0004-70	R\$ 2,63	002/15	05/02/15 a 31/01/16
04	AUTO POSTO ALADIM LTDA	78.748.720/0004-70	R\$ 2,73	002/15	05/02/15 a 31/01/16

Ribeirão do Pinhal, 25 de fevereiro de 2015.

Fayçal Melhem Chamma Junior
 Pregoeiro Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.
 EXTRATO DE ADITIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO Nº: 002/2015 – CONTRATO 003/2015.

Eu Fayçal Melhem Chamma Junior, Pregoeiro Oficial do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal – Paraná comunico a quem possa interessar, que o procedimento licitatório, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis no município para os veículos da Secretaria de Saúde por um período de 12 meses, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, foi aditado nas datas 09/02 e 25/02/2015, conforme abaixo discriminado:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	Vr.Reajustado	Prazo Vigência
02	AUTO POSTO ANAVIAR LTDA	03.036.406/0001-12	3,166	09/02/15 a 31/01/16
02	AUTO POSTO ANAVIAR LTDA	03.036.406/0001-12	3,250	25/02/15 a 31/01/16

Ribeirão do Pinhal, 25 de fevereiro de 2015.

Fayçal Melhem Chamma Junior
 Pregoeiro do F.M.S.R.P.

aditac
LOTE
01
02
03
04
05
06
07

Eu F
comu
espec
geral,
aditac
LOTE
01
02
03
04

O Exmo.
 atribuições le
 Resolução nº
 RESOLV
 Concede
 os funcionári
 a 01 de Abril
 Cumpra-s
 Sala de S

MODALID
 SÍNTESE
 no anexo I, de
 VALOR M
 Oitenta e Seis
 DATA DA
 DATA DE
 DATA DA
 O edital e
 Jacaré, sito a
 pelo Fone/Fax
 Prefeitura

OBJETO:
 DE EXTINTO
 ABERTUR
 LOCAL: A
 CAMBAR
 DISPONIE
 REQUISIT
 DA TRANSPA
 CAMBAR

A-5

Edicão 2854